

# Anexo III

O Protocolo de Adesão PER assinado pelo  
Município de Lisboa

Exmo. Senhor  
Eng<sup>o</sup> Carlos Botelho  
Presidente do IGAPHE

ASSUNTO: Candidatura da Câmara Municipal de Lisboa ao "PER"-  
Programa Especial de Realojamento.

*Senhor Presidente*

Junto envio a V. Exa. a candidatura da Câmara Municipal de Lisboa ao Programa Especial de Realojamento, constituída pelos seguintes elementos:

- a) Cinco pastas e respectivas disquetes de computador, contendo o recenseamento de 10.030 alojamentos precários, habitados por 37.299 pessoas, a que correspondem 11.129 agregados a realojar. Incluem-se fotos dos diversos núcleos, cartografia com a numeração dos alojamentos e localização na cidade e na freguesia;
- b) Dossier com a cartografia dos terrenos onde se localizam os núcleos a realojar;
- c) Dossier com indicação dos proprietários dos terrenos onde se encontram os núcleos a realojar;
- d) Dossier com cartografia dos terrenos onde se realizará o realojamento;
- e) Cronograma financeiro dos empreendimentos a construir e a adquirir para efectuar os 11.129 realojamentos.

Nesta oportunidade, entendo pertinente prestar os seguintes esclarecimentos e expressar algumas preocupações da Câmara Municipal de Lisboa:

1. O número de alojamentos e tipologias previstas corresponde ao resultado dos recenseamentos efectuados. Não contempla, todavia, o normal crescimento das famílias pelo que, durante o desenvolvimento do programa, se deverão permitir ajustamentos, nomeadamente em matéria de tipologias, que permitam corresponder às situações apuradas no momento de início da construção de cada empreendimento;
2. Foram incluídos no P.E.R. alguns núcleos cujo realojamento estava considerado no P.I.M.P.. Acontece que o número de agregados a realojar no conjunto dos núcleos incluídos no P.I.M.P. em 1987 era superior ao número de fogos a construir no âmbito daquele Plano (nomeadamente porque o recenseamento só foi concluído em 1992 e também por se ter feito uma previsão muito incompleta dos desdobramentos a realizar).
3. A CML pretende utilizar todos os mecanismos legais ao seu alcance para concretizar o PER. Nesse sentido, a programação que se apresenta prevê a aquisição de 8.092 fogos e a construção pela Câmara de 3.037. Os fogos a adquirir serão implantados em terrenos camarários a disponibilizar para o efeito, por concurso, nos termos previstos nos Decretos-Lei nº164/93 e nº165/93, ou em áreas abrangidas por contratos em vigor com entidades incumbidas de concretizar planos de urbanização em curso (EPUL relativamente ao Vale de Santo-António, Quinta do Ourives e Casal da Mesquita/Boba; SGAL relativamente ao Alto do Lumiar).

4. A CML encararia com o maior interesse a criação de um novo mecanismo legal que permitisse concretizar o PER com menos riscos sociais. Como é sabido, a concentração das famílias a realojar em bairros sociais tem elevados custos a médio prazo por não facilitar a integração social plena de tais agregados. Por outro lado, uma operação com a envergadura do PER dificilmente pode ser viabilizada em pequenos empreendimentos por inexistência de terrenos de custos compatíveis, nomeadamente em Lisboa.

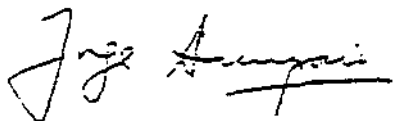
Parece-nos, assim, que um novo mecanismo, oportunamente por mim sugerido a Sua Ex<sup>ta</sup> o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no sentido de apoiar a compra directa da casa pelas famílias a realojar, permitiria reduzir os riscos referidos.

Finalmente não quero deixar de manifestar a disponibilidade para, tão logo esteja acertada a minuta do acordo de adesão ao PER, a submeter de imediato à aprovação da Câmara e de Assembleia Municipal, por forma a podermos iniciar no mais curto prazo a sua concretização.

Com os melhores cumprimentos, *Também por...*

Paços do Concelho de Lisboa, em 1993.11.15

O PRESIDENTE



( Jorge Sampaio )

Ofício N.º.1455/GVVF/93

## DETERMINAÇÃO DOS VALORES PARA FOGOS A ADQUIRIR

- AS TIPOLOGIAS FORAM TODAS DETERMINADAS COM BASE NAS PERCENTAGENS MEDIAS APRESENTADAS NAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

T1 - 0.1

T2 - 0.45

T3 - 0.4

T4 - 0.05

- AS DATAS DE LANÇAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS FORAM FORNECIDAS OU PELAS ENTIDADES PROMOTORAS DOS MESMOS, OU DETERMINADAS DEPENDENDO DO ESTADO DE ADIANTAMENTO DOS ESTUDOS PARA AS ZONAS.

- OS CUSTOS DOS EMPREENDIMENTOS FORAM DETERMINADOS DE ACORDO COM OS PREÇOS MÁXIMOS DE VENDA DA PORTARIA 782/93 :

T1 - 5500 CONTOS

T2 - 7190 CONTOS

T3 - 8880 CONTOS

T4 - 9640 CONTOS

- O ESCALONAMENTO POR ANOS DOS EMPREENDIMENTOS FOI FEITO CONSIDERANDO O MONTANTE TOTAL DO MESMO A SER PAGO NO ANO DA ENTREGA DA OBRA.

- A DIVISÃO DO PAGAMENTO DESTES MONTANTES PELAS ENTIDADES INTERVENIENTES FOI FEITA DA SEGUINTE FORMA :

40 % IGAPHE

40% INH

## DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS FOGOS A CONSTRUIR

- Nº DE FOGOS CONHECIDO POR ZONA DE INTERVENÇÃO.

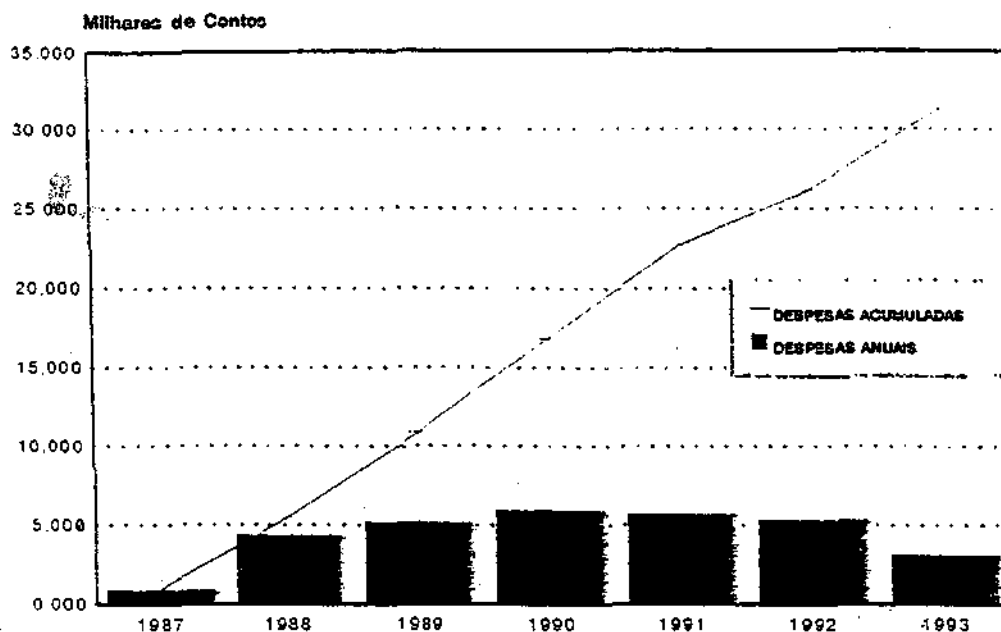
- AS DATAS DE LANÇAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS FORAM DETERMINADAS CONSIDERANDO A DIVISÃO DOS EMPREENDIMENTOS EM EMPREITADAS E DEPENDENDO DO ESTADO DE ADIANTAMENTO DOS ESTUDOS PARA A ZONA E DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS.

- PARA SE DETERMINAR OS MONTANTES DOS EMPREENDIMENTOS FOI CONSIDERADO COMO VALOR MÉDIO/FOGO 7000 CO

- O ESCALONAMENTO ANUAL DAS EMPREITADAS FOI FEITO COM BASE EM CRONOGRAMAS FINANCEIROS ESTIMADOS .

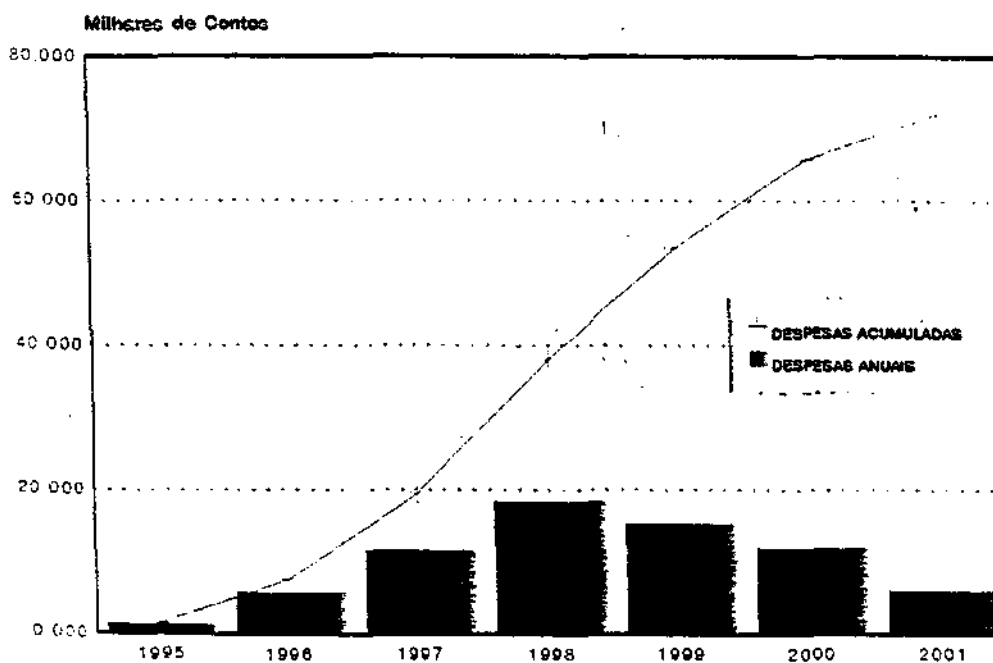
# PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PIMP

## PROTOCOLO



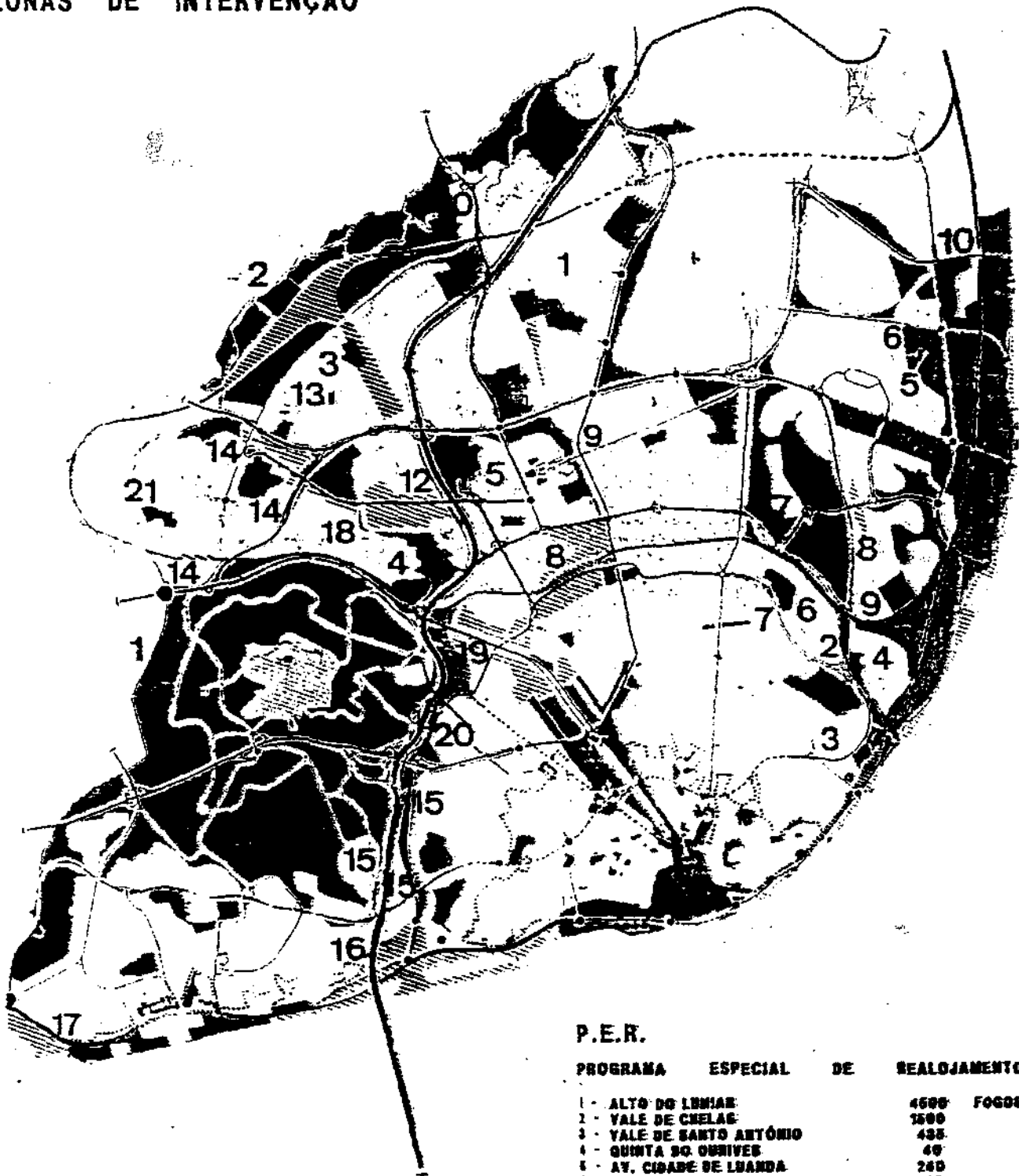
DESPEAS ACUMULADAS	0.998	5.500	10.883	16.862	22.675	26.130	31.316
DESPEAS ANUAIS	0.998	4.502	5.303	6.059	5.813	5.485	3.188

# PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PER



DESPEAS ACUMULADAS	1.503	7.636	19.462	36.045	53.528	65.687	71.881
DESPEAS ANUAIS	1.503	6.033	11.826	18.583	15.483	12.160	6.193

# ZONAS DE INTERVENÇÃO



## P.I.M.P.

### PLANO DE INTERVENÇÃO A MÉDIO PRAZO

1- BAIRRO DA BOAVISTA	750	FOGOS
2- BAIRRO PADRE CRUZ	1214	
3- QUINTA DA MONTA NOVA	512	
4- BAIRRO DAS FURNAS	80	
6- QUINTA DAS FONSECAS	202	
8- ALTO DO PINA	178	
7- CHELAS - ZONA N1	1206	
8- CHELAS - ZONA N	2061	
9- CHELAS - ZONA L	1000	
10- CASAL DOS BACHADOS	1140	
OUTRAS ZONAS	387	

TOTAL 8728

## P.E.R.

### PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO

PROGRAMA	ESPECIAL	DE	REALOJAMENTO	
1 - ALTO DO LUNHAR			4500	FOGOS
2 - VALE DE CHELAS			1500	
3 - VALE DE SANTO ANTÓNIO			435	
4 - QUINTA DO OURIVES			40	
5 - AV. CIDADE DE LUANDA			240	
6 - AV. DE BERLIM			145	
7 - OLAIAS			125	
8 - REGO			530	
9 - AV. DO BRASIL / CAMPO GRANDE			184	
10 - CALÇADA DE CARRICHE			140	
11 - QUINTA DAS LAVADEIRAS			120	
12 - QUINTA DOS BARBOS			180	
13 - CARNIDE			40	
14 - BENFICA			147	
15 - Av. DE CEBTA / ALCÁNTARA / ALVITO			730	
16 - ALTO DE SANTO ANÃO			50	
17 - PEDROÇOS			66	
18 - ALTO DOS MOINHOS			430	
19 - QUINTA JOSÉ PINTO			560	
20 - QUINTA DA BELA FLOR			440	
21 - QUINTA DA CASQUILHA			50	
22 - BOBA - AMADORA			477	

TOTAL 11120





PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO

TOTAL DE Nº DE FOGOS POR TIPOLOGIAS

ZONAS	Nº FOGOS TOTAL	CONSTRUÇÃO					TOTAL
		T0	T1	T2	T3	T4	
ALTO DO LUMIAR	4 500						0
VALE DE CHELAS	1 500		70	315	280	35	700
VALE DE SANTO ANTONIO	435		0	0	0	0	0
QUINTA DO OURIVES	40		0	0	0	0	0
AV. CIDADE DE LUANDA	240		24	108	96	12	240
AV. BERLIM	145		15	65	58	7	145
OLAIAS	125		0	0	0	0	0
REGO	530		53	239	212	27	530
AV. BRASIL/CAMPO GRANDE	184		18	83	74	9	184
CALÇADA CARRICHE	140		14	63	56	7	140
QUINTA DAS LAVADEIRAS	120		12	54	48	6	120
QUINTA DOS BARROS	190		19	86	76	10	190
CARNIDE	40		4	18	16	2	40
BENFICA	147		15	66	59	7	147
AV. CEUTA/ALCANTARA/ALVITO	730		14	61	54	7	135
ALTO DE STº. AMARO	50		5	23	20	3	50
PEDROUÇOS	66		7	30	26	3	66
QUINTA JOSE PINTO	550		15	68	60	8	150
ALTO DOS MOINHOS	430		10	45	40	5	100
QUINTA BELA FLOR	440		10	45	40	5	100
QUINTA CASQUILHA	50		0	0	0	0	0
BOBA	477		0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>11 129</b>	<b>0</b>	<b>304</b>	<b>1 367</b>	<b>1 215</b>	<b>152</b>	<b>3 037</b>

ZONAS	AQUISIÇÃO					TOTAL
	T0	T1	T2	T3	T4	
ALTO DO LUMIAR		450	2025	1800	225	4 500
VALE DE CHELAS		80	360	320	40	800
VALE DE SANTO ANTONIO		44	106	174	22	435
QUINTA DO OURIVES		4	18	16	2	40
AV. CIDADE DE LUANDA		0	0	0	0	0
AV. BERLIM		0	0	0	0	0
OLAIAS		13	56	50	6	125
REGO		0	0	0	0	0
AV. BRASIL/CAMPO GRANDE		0	0	0	0	0
CALÇADA CARRICHE		0	0	0	0	0
QUINTA DAS LAVADEIRAS		0	0	0	0	0
QUINTA DOS BARROS		0	0	0	0	0
CARNIDE		0	0	0	0	0
BENFICA		0	0	0	0	0
AV. CEUTA/ALCANTARA/ALVITO		60	268	238	30	595
ALTO DE STº. AMARO		0	0	0	0	0
PEDROUÇOS		0	0	0	0	0
QUINTA JOSE PINTO		40	180	160	20	400
ALTO DOS MOINHOS		33	149	132	17	330
QUINTA BELA FLOR		34	153	136	17	340
QUINTA CASQUILHA		5	23	20	3	50
BOBA		48	215	191	24	477
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>009</b>	<b>3 641</b>	<b>3 237</b>	<b>405</b>	<b>8 092</b>

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ZONAS	N FOGOS	INVESTIMENTOS PREVISTOS							ANOS SEQ.	TOTAL	OBSERVAÇÕES
		1994	1995	1996	1997	1998	1999				
ALTO DO LUMIAR	4500	0	3183800	5267881	6529097	6375290	6805949	6444503	34806520		
VALE DE CIELAS	1500	217443	0	429539	3364957	5666193	888364	0	10576496		
VALE DE SANTO ANTONIO	435	0	0	1097645	2305295	0	0	0	3402940		
QUINTA DO OURIVES	40	0	275260	0	0	0	0	0	275260		
AV. CIDADE DE LUANDA	240	281238	545430	572228	61721	0	0	0	1460617		
AV. BERLIM	145	148274	437274	294387	0	0	0	0	879935		
OLAIAS	125	0	0	961100	0	0	0	0	961100		
REGO	530	0	0	0	415708	689140	1296063	827723	3228634		
AV BRASIL/CAMPO GRANDE	184	0	0	56428	333003	482825	248246	0	1121302		
CALÇADA CARRICHE	140	267687	397623	186052	0	0	0	0	851382		
QUINTA DAS LAVADEIRAS	120	75181	273592	314720	67817	0	0	0	731310		
QUINTA DOS BARROS	190	119111	310442	496895	230177	0	0	0	1158825		
CARNIDE	40	46149	183715	15442	0	0	0	0	245306		
BENFICA	147	112671	355694	298752	129876	0	0	0	895093		
AV. CEUTA/ALCANTARA/ALVITO	730	165759	0	408333	2895974	1914320	0	0	5464386		
ALTO DE STº. AMARO	50	0	0	15365	65273	131399	93292	0	305329		
PEDROUÇOS	66	20264	96300	211956	74155	0	0	0	402677		
QUINTA JOSE PINTO	550	0	41691	197827	247689	310225	2830947	0	3628379		
ALTO DOS MOINHOS	430	30863	186401	320731	2617772	0	0	0	3155567		
QUINTA BELA FLOR	440	0	0	27804	115288	1617987	1169247	0	2930326		
QUINTA CASQUILHA	50	0	0	386790	0	0	0	0	386790		
BOBA	477	0	0	1773310	1786330	0	0	0	3559640		
<b>TOTAL</b>	<b>11129</b>	<b>1484440</b>	<b>6287222</b>	<b>13333187</b>	<b>21341032</b>	<b>17187379</b>	<b>13342108</b>	<b>7272228</b>	<b>80247594</b>		
<b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>		<b>1994</b>	<b>1995</b>	<b>1996</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>ANOS SEQ.</b>	<b>TOTAL</b>		
I.G.A.P.H.E.		240241	3077414	6458807	10431403	8571573	6654280	3630186	39084084		
I.N.H.		240241	2305602	4561541	6781810	5866055	4523188	2341295	26699732		
AUTO-FINANCIAMENTO		1003980	824209	2312760	4127728	2749751	2164641	1300736	14483785		
OUTRAS (ENC. FINANCEIROS)		107107	55585	115627	210661	241073	266175	0	986428		

**22.4 Número de fogos previstos nos acordos de adesão celebrados no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER) (1997/2000, Municípios por ordenação alfabética)**

Municípios	Nº de Fogos do Acordo de Adesão
ALCOCHETE	44
ALMADA	2 156
AMADORA	5 419
AZAMBUJA	80
BARREIRO	461
CASCAIS	2 051
ESPINHO	458
GONDOMAR	1 964
LISBOA	11 129
LOURES	3 904
MAFRA	87
MAIA	1 517
MATOSINHOS	3 982
MOITA	160
MONTIJO	307
OEIRAS	3 165
PALMELA	61
PORTO	1 356
PÓVOA DE VARZIM	470
SEIXAL	635
SESBRA	128
SETUBAL	1 272
SINTRA	1 591
VALONGO	629
VILA DO CONDE	909
VILA FRANCA DE XIRA	765
VILA NOVA DE GAIA	3 619
<b>TOTAL</b>	<b>48 319</b>



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

PARA: Exmº. Senhor Vereador Vasco Franco

DE: Presidente do Conselho Directivo do IGAPHE

Nº.PÁG.: 11

DATA: 94-04-05

ASSUNTO: *"Programa Especial de Realojamento - Minuta do Acordo Geral de Adesão"*

De acordo com o telefonema de hoje, junto envio a minuta do Acordo Geral de Adesão.

Com as melhores cumprimentos, *pe. Botelho*

O Presidente do Conselho Directivo

  
Carlos Fonseca Botelho



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

## *ACORDO GERAL DE ADESÃO*

*ENTRE*

*O INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO,*

*O INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO*

*E O MUNICÍPIO DE LISBOA*

Na área da habitação deve constituir preocupação fundamental proporcionar o acesso a alojamento condigno às famílias de menores recursos.

Entre estas, são alvo de particular atenção todas aquelas que residem em barracas.

A dimensão do problema implica uma conjugação de esforços entre as Administrações Central e Local, bem como de outras entidades directa ou indirectamente ligadas à problemática da habitação social.

O progresso e desenvolvimento económico do País impõem a correcção das graves situações habitacionais existentes, nomeadamente daqueles que vivem em barracas.

Para a sua eliminação, urge o esforço, mas também o empenho e a acção.

Por parte do Governo está criada uma nova dinâmica, traduzida na implementação de vários instrumentos legais de apoio financeiro aos diversos intervenientes na promoção de habitação de custos controlados, designadamente:

- O alargamento da comparticipação a fundo perdido para a aquisição e infraestruturização dos terrenos,
- A aquisição de fogos construídos, sempre que as circunstâncias recomendem soluções de maior celeridade e, agora,
- A possibilidade conferida às Instituições Particulares de Solidariedade Social de



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

participarem na solução deste problema em condições análogas às dos municípios.

Para atingir este objectivo, para além do papel orientador do Estado, a acção empenhada e disciplinadora das Autarquias Locais assume um carácter determinante.

É neste espírito que se chega à celebração do presente acordo geral de adesão entre o IGAPHE, o INH e o Município de Lisboa que permitirá erradicar deste Concelho as barracas existentes e solucionar o problema habitacional de 11 129 famílias.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 163/93, de 7 de Maio, entre:

- O Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, adiante designado por IGAPHE, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Exmº. Sr. Engº. Carlos Manuel Monteiro da Fonseca Botelho,
- O Instituto Nacional de Habitação, adiante designado por INH, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Exmº. Sr. Dr. Jorge Lopes Cardoso de Andrade,

e

- O Município de Lisboa, adiante designado por Município, representado pelo respectivo Presidente da Câmara, Exmº. Sr. Dr. Jorge Fernando Branco Sampaio,

é celebrado o presente

### ACORDO GERAL DE ADESÃO

que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

### PRIMEIRA

Para o realojamento das famílias que residem em barracas no Concelho de Lisboa, abrangido pela Área Metropolitana de Lisboa, o Governo, através do IGAPHE e do INH, colocará os recursos financeiros necessários à disposição do Município de Lisboa, para a construção de 3 037 fogos e a aquisição de 8 092 fogos, no valor estimado de 71 880 640 contos, para a concretização do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto.

### SEGUNDA

As verbas anuais a disponibilizar pelo IGAPHE e pelo INH, este directamente ou através de instituições de crédito, são atribuídas em função do escalonamento plurianual apresentado pelo município aderente ao presente acordo, conforme quadro ANEXO, que deste faz parte integrante, com o objectivo de realojar as famílias constantes do levantamento sócio-económico efectuado pelo município e que instrui o processo de candidatura.

### TERCEIRA

1. A comparticipação do IGAPHE, concedida a fundo perdido, concretiza-se mediante recurso a instrumento de contrato de comparticipação a celebrar entre este Instituto e o Município, correspondendo um instrumento de contrato por cada projecto específico.
2. A comparticipação referida no número anterior está prevista no Decreto-Lei nº. 163/93, de 7 de Maio e destina-se a suportar:
  - a) Até 50% do custo de aquisição e de infra-estruturação dos terrenos, bem como do custo de construção dos fogos promovidos pelo município;



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

- b) Até 50% do valor de aquisição de fogos pelo município, desde que os preços se enquadrem nos valores máximos fixados, nos termos legais.

#### QUARTA

1. O financiamento do INH, concedido directamente ou através de instituições de crédito, concretiza-se mediante recurso a instrumento de contrato de mútuo a celebrar entre a instituição financiadora e o Município, correspondendo um instrumento de contrato por cada projecto específico.
2. Os empréstimos a que se refere o número anterior destinam-se a financiar:
  - a) Até 50% do custo de aquisição e de infraestruturização dos terrenos, bem como do custo de construção dos fogos promovidos pelo município;
  - b) Até 50% do valor de aquisição de fogos pelo município, desde que os preços se enquadrem nos valores máximos fixados, nos termos legais.
3. As condições dos empréstimos previstos nos números anteriores são fixadas nos termos do Decreto-Lei nº. 110/85, de 17 de Abril.

#### QUINTA

Para elaboração dos contratos de comparticipação ou de financiamento previstos nas cláusulas terceira e quarta, o Município obriga-se a apresentar, atempadamente, ao IGAPHE os seguintes elementos:

- a) Identificação dos fogos a adquirir e dos respectivos promotores ou proprietários, bem como as condições e preços de aquisição;





INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

- b) Documento comprovativo da propriedade ou da posse administrativa dos terrenos a afectar ao empreendimento;
- c) Projectos de execução do empreendimento a construir, que incluirão obrigatoriamente os projectos de infraestruturas, caso estas ainda não estejam realizadas;
- d) Deliberação camarária em que o município assume o compromisso de que os terrenos se encontram ou estarão infraestruturados à data da conclusão dos fogos, caso a realização das infraestruturas não esteja incluída na empreitada de construção dos fogos;
- e) Fotocópia do relatório de apreciação das propostas dos concorrentes à empreitada lançada para construção do empreendimento;
- f) Programação física e cronograma financeiro do empreendimento, com indicação das respectivas fontes de financiamento;
- g) Plano de atribuição dos fogos, com a identificação da população a realojar no empreendimento e das barracas a demolir;
- h) Declaração assinada pelo Presidente da Câmara de que existe dotação orçamental adequada ao desenvolvimento do programa ou de que promoverá alterações ou revisão orçamental para o efeito;
- i) Plano de ocupação dos terrenos a libertar com a demolição dos núcleos de barracas, especificando a área destinada a habitação e desta qual a fracção a afectar à habitação de custos controlados;
- j) Quaisquer outros que se mostrem indispensáveis à regular formação do contrato.

#### SEXTA

O Município, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº. 163/93, de 7 de Maio, obriga-se a:

- a) Promover a construção das habitações e das respectivas infraestruturas ou a aquisição dos fogos de acordo com o faseamento e prazos previstos no quadro anexo;



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

- b) Proceder à aplicação das verbas segundo o escalonamento plurianual previsto neste acordo e nos contratos, sob pena de perda ou redução dos recursos financeiros que haviam sido previstos, com a reafecção dos mesmos a favor dos demais municípios aderentes;
- c) Atribuir os fogos à população a realojar de acordo com o faseamento e regime de atribuição previstos;
- d) Proceder à demolição integral das barracas em simultâneo com a atribuição dos fogos;
- e) Manter actualizado o registo dos agregados familiares constantes do levantamento apresentado e dos respectivos rendimentos;
- f) Afectar prioritariamente à execução deste programa e à promoção de habitação de custos controlados, os terrenos presentemente ocupados com as barracas a demolir no âmbito do presente acordo, desde que sejam propriedade do Município ou estejam na sua posse e se destinem à construção de habitação de acordo com o plano municipal de ordenamento do território.

#### SÉTIMA

1. O Município compromete-se a exercer uma fiscalização rigorosa de ocupação do solo na área da sua jurisdição administrativa por forma a neutralizar o ressurgimento ou a construção de quaisquer tipos de barracas, garantindo a sua pronta demolição.
2. Para efeitos do disposto no nº. 1 da presente cláusula, o Município deverá definir a conveniente utilização dos terrenos objecto de desocupação e concomitantemente proceder ao reaproveitamento e tratamento urbano-paisagístico dos mesmos e das respectivas zonas envolventes.



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

## OITAVA

São ainda obrigações do Município:

- a) Promover a inscrição das dotações orçamentais anuais e plurianuais necessárias ao adequado desenvolvimento de cada projecto específico;
- b) Elaborar e desenvolver os projectos de execução de acordo com as Recomendações Técnicas para Habitação Social, garantindo que os custos finais se enquadrem no estabelecido na Portaria nº. 828/88, de 29 de Dezembro;
- c) Prestar ao IGAPHE e ao INH todas as informações que venham a considerar-se necessárias para o cabal esclarecimento de cada projecto específico;
- d) Lançar atempadamente os respectivos concursos públicos para adjudicação das obras nos termos da legislação em vigor, por forma a que sejam cumpridos os prazos decorrentes da programação prevista neste acordo;
- e) Fazer constar do anúncio do concurso a percentagem do valor da obra comparticipada pelo IGAPHE - Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e a percentagem financiada pelo INH - Instituto Nacional de Habitação;
- f) Fornecer ao IGAPHE e ao INH, em tempo oportuno, todos os elementos necessários à formalização dos respectivos contratos de comparticipação e de financiamento;
- g) Garantir que as obras só se iniciarão após a celebração dos respectivos contratos de comparticipação e de financiamento;
- h) Mandar colocar no local da obra, após a adjudicação da empreitada, uma placa segundo modelo a fornecer pelo IGAPHE ou pelo INH com a indicação do número do processo de financiamento, número de fogos, valores da comparticipação do IGAPHE e do financiamento do INH;
- i) Manter disponível na obra, em local adequado, um exemplar completo do projecto de execução para consulta.



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

## NONA

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei nº. 163/93, de 7 de Maio, o não cumprimento ou o cumprimento defeituoso do estabelecido no presente acordo determina ao município inadimplente a redução ou suspensão das verbas que lhe foram atribuídas em função da gravidade da situação.

## DÉCIMA

São obrigações dos Institutos:

### 1. DO IGAPHE

- a) Proceder à análise técnico-económica dos projectos;
- b) Verificar a compatibilidade dos projectos de execução apresentados com as Recomendações Técnicas para Habitação Social ou quaisquer outros regulamentos que se lhe apliquem;
- c) Promover a inscrição das dotações orçamentais, anuais e plurianuais, necessárias às participações em causa de acordo com os respectivos cronogramas financeiros;
- d) Apoiar tecnicamente o Município na atribuição dos fogos e verificar a sua compatibilidade com as prioridades definidas;
- e) Prestar o apoio técnico necessário para o adequado desenvolvimento processual de cada um dos projectos específicos.

### 2. DO INE

- a) Prestar apoio técnico adequado ao desenvolvimento das propostas tendo em vista assegurar os padrões de qualidade exigíveis;
- b) Avaliar da conformidade dos projectos de execução apresentados com as Recomendações Técnicas para Habitação Social e dos custos com as disposições



INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
HABITACIONAL DO ESTADO

legais aplicáveis;

- c) Proceder à análise técnico-económica das propostas de financiamento visando a consecução das metas programadas e os objectivos de segurança e garantia de risco;
- d) Assegurar, pelos seus próprios meios ou pelo recurso à participação de instituições de crédito, o financiamento dos projectos de acordo com os respectivos cronogramas financeiros.

Acordado e assinado em ....., aos ..... de ..... de 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DE GESTÃO  
E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO  
DO INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Projecto		Investimentos Previstos (em contos e a preços de 1993)								
Designação	Nº. fogos	1995	1996	1997	1998	1999	2000	anos seg.	Total	observações
do Luntar	4 500	-	2 580 810	4 285 005	5 311 005	5 185 802	5 538 206	5 242 193	28 150 200	a adquirir
de Chelas	1 500	203 627	-	402 247	3 151 152	5 308 171	841 283	-	9 004 480	700 c + 800 a
de Santo António	435	-	-	877 740	1 843 446	-	-	-	2 721 186	a adquirir
de Ourives	40	-	250 224	-	-	-	-	-	250 224	"
Cidade Luanda	240	323 400	627 353	658 176	70 001	-	-	-	1 680 000	a construir
Berlim	145	171 033	504 383	330 574	-	-	-	-	1 015 000	"
de	125	-	-	781 950	-	-	-	-	781 950	a adquirir
de	530	-	-	-	477 807	701 806	1 488 297	851 131	3 710 001	a construir
Brasil/Campo Grande	184	-	-	64 817	383 420	554 604	285 151	-	1 288 000	"
de Cacia de Carricho	140	300 134	457 703	214 163	-	-	-	-	980 000	"
de das Laveiras	120	88 355	314 254	381 405	77 806	-	-	-	840 000	"
de das Barros	100	136 728	356 360	572 608	284 223	-	-	-	1 330 000	"
de da	40	52 676	200 608	17 826	-	-	-	-	280 000	"
de da	147	120 527	408 006	341 148	140 421	-	-	-	1 029 000	"
de de Santa/Alcantara/Alvito	730	141 057	-	347 402	2 549 503	1 620 041	-	-	4 687 003	135 c + 585 a
de de Santo Amaro	50	-	-	17 613	74 823	150 823	106 841	-	350 000	a construir
de dos	66	23 240	110 467	243 184	85 080	-	-	-	462 000	"
de da da José Pinto	550	-	40 816	103 676	242 401	303 715	2 772 528	-	3 553 224	150 c + 400 a
de dos Molinhos	430	26 861	163 201	280 888	2 283 227	-	-	-	2 764 347	100 c + 330 a
de da Bela Flor	440	-	-	26 823	111 219	1 560 882	1 128 320	-	2 827 244	100 c + 340 a
de da Casquinha	50	-	-	312 700	-	-	-	-	312 700	a adquirir
de da	477	-	-	1 486 503	1 487 418	-	-	-	2 983 921	"
<b>TOTAL</b>	<b>11 128</b>	<b>1 602 728</b>	<b>6 033 304</b>	<b>11 825 736</b>	<b>18 583 010</b>	<b>15 482 814</b>	<b>12 150 724</b>	<b>8 193 324</b>	<b>71 880 640</b>	<b>3037c+8092a</b>
<b>Fontes de Financiamento:</b>										
IGAPHE		801 384	3 016 852	5 012 868	8 201 505	7 741 407	6 070 862	3 088 682	35 040 320	
INI		801 384	3 016 852	5 012 868	8 201 505	7 741 407	6 070 862	3 088 682	35 040 320	
AUTO-FINANCIAMENTO										
OUTRAS										